

PROCESSO SELETIVO EDITAL nº 007/2026 – EDUCAÇÃO ARRAIAL DO CABO/RJ

O INSTITUTO REDE DE APOIO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato de gestão firmado com a Prefeitura do Município de Arraial do Cabo/RJ, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a realização de Processo Seletivo, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as vagas descritas no Anexo I do presente edital, cujo local de atuação será no município acima mencionado, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Interno do Instituto Rede de Apoio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelas disposições contidas no Contrato de Gestão, pelos termos do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal do Instituto Rede de Apoio e pelas regras do presente edital.

1.2 Os candidatos que se inscreverem nas vagas constantes do presente edital, tem ciência de que sobrevivendo sua classificação para as vagas disponibilizadas, serão lotados nas unidades escolares do município de Arraial do Cabo/RJ, podendo ser modificados a qualquer tempo, sem aviso prévio.

1.3 O presente edital encontra-se publicado, na rede social “instagram”, (<https://www.instagram.com/rededeapoiosocial/>), bem como no site oficial deste Instituto (<https://rededeapoio.org.br/licitacoes>).

1.4 Os interessados deverão acessar o portal de editais no sítio eletrônico acima, e preencher o formulário de cadastro e importar o seu currículo para a vaga descrita no Anexo I do presente edital.

1.5 A Nomenclatura do cargo, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos ANEXOS I, II, III, IV, deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições serão realizadas pelo portal eletrônico <https://rededeapoio.org.br/licitacoes>, na aba editais, Projeto Arraial do Cabo/RJ, no qual o candidato deverá preencher o link forms <https://forms.gle/aELxmmXQYB3SU8ceA>.

2.2 As inscrições serão feitas de 10/07/2026 até o dia 16/07/2026, através do sítio eletrônico acima.

2.3 A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, ou mensuração de data atual, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviço devidamente assinado e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde conste número do CNPJ, endereço e telefone de contato.

2.4 Todos os documentos devem ser apresentados em fotocópias acompanhadas do original para a devida conferência ou todos os documentos devidamente autenticados no ato da contratação.

2.5 As declarações de próprio punho só poderão ser entregues na sua via original.

2.6 Todos os documentos entregues no ato da solicitação de inscrição não serão devolvidos posteriormente, exceto os originais para conferência de fotocópias, que serão devolvidos de imediato.

2.7 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou a inscrição por procuração.

2.8 Somente poderão ser aceitas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos constantes do Anexo II.

2.9 Por empregado se entende o trabalhador regido pela CLT.

2.10 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Rede de Apoio do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.12 Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos estarão automaticamente desclassificados na avaliação curricular, não tendo direito a recurso e/ou justificativa.

2.13 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e deverá ser apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Apresentar Diploma/ Certificado de Conclusão de Escolaridade pertinente ao cargo pretendido;

3.2 Possuir Registro ativo no Conselho de Classe competente;

3.3 Ter perfil e qualificação adequados à vaga, estabelecido na descrição da função;

3.4 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a participação do colaborador neste Processo Seletivo;

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

a) INSCRIÇÃO, pelo portal <https://rededeapoio.org.br/licitacoes>, o candidato deverá se inscrever e fazer o upload de seu currículo e preenchimento de formulário de inscrição.

b) ANÁLISE CURRICULAR, de natureza classificatória e eliminatória, que será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do ANEXO III deste edital e ainda as seguintes regras: não há limite de número de candidatos para participação no processo seletivo.

c) DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, após o processo de análise do currículo dos interessados inscritos, será divulgado a listagem dos candidatos que se encaixaram no perfil da vaga disposta.

d) CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, os candidatos que tiverem seus nomes constantes da listagem de aprovados no item anterior, deverão se apresentar em data e local divulgados no resultado final, para apresentar a documentação necessária, informada nesse edital.

e) CONTRATAÇÃO/ INTEGRAÇÃO, cumpridas as exigências anteriores, os aprovados na presente seleção serão convocados para assinatura de contrato de trabalho, e neste ato receberão todas as informações/ apresentação e recebimento de documentações pertinente a contratação.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação dos candidatos, em cada cargo, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultante da soma dos pontos obtidos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na análise curricular;

6.2 Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados, na ordem classificatória, através do site da instituição organizadora.

7.2 Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido de cada convocação deste Processo Seletivo, serão automaticamente desclassificados sem direito a justificativa e/ou recurso.

7.3 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- d) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os pré-requisitos estabelecidos neste edital;
- e) Ter cumprido as determinações deste edital;
- f) Ter registro no órgão de fiscalização da profissão, quando cabível;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

7.4 Caso se identifique no ato da contratação que o candidato burlou qualquer das regras previstas neste edital, esse será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.5 Antes da contratação o candidato classificado será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO.

7.6 O médico que realiza os exames, faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação.

7.7 Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

8. DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

8.1 O quadro de profissionais previstos no ANEXO I deste edital, poderá sofrer alteração e será preenchido de forma gradativa, de acordo com a implementação dos serviços e necessidade do contratante.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Processo Seletivo na rede social “instagram”, (<https://www.instagram.com/rededeapoiosocial/>), bem como no site oficial deste Instituto (<https://rededeapoio.org.br/licitacoes>).

9.3 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação, reservando o direito ao Instituto Rede de Apoio de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço e o enquadramento do perfil do candidato ao exigido para o exercício do cargo e os pré-requisitos estabelecidos neste edital.

9.4 Este Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses contados a partir da data da publicação do edital, prorrogável por mais um ano a critério da Rede de Apoio.

9.5 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

9.6 Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime celetista, podendo ser adotadas todas as modalidades contratuais previstas no Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT).

9.7 A Rede de Apoio poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

9.8 A inexistência das declarações, irregularidade documental, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, ensejará na eliminação do candidato, anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.9 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento para o qual foi destinado, circunstância que será mencionada em Aviso a ser publicado na rede social “instagram”, (<https://www.instagram.com/rededeapoiosocial/>), bem como no site oficial deste Instituto (<https://rededeapoio.org.br/licitacoes>).

9.10 Os candidatos poderão obter informações referentes a esse Processo Seletivo no site na rede social “instagram”, (<https://www.instagram.com/rededeapoiosocial/>), bem como no site oficial deste Instituto (<https://rededeapoio.org.br/licitacoes>) ou pelos telefones disponíveis para contato.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Projetos, em oportunidade que lhes for instada.

9.12 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS JORNADA SEMANAL, SALÁRIOS, VAGAS, FORMAÇÃO ESCOLAR/ REQUISITOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
- b) ANEXO II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO
- c) ANEXO III – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA
- e) ANEXO V – LINK DE PRÉ-CADASTRO

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2026.

Setor de Recrutamento e Seleção
INSTITUTO REDE DE APOIO SOCIAL

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS JORNADA SEMANAL, SALÁRIOS, VAGAS,
 FORMAÇÃO ESCOLAR/ REQUISITOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

- Os valores salariais informados no anexo I poderão sofrer reajustes conforme negociação de acordos/convenções coletivas ou pisos estipulados por lei.
- Todos os candidatos aprovados receberão vale alimentação, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia trabalhado;

CARGO	CBO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	FOCO PRINCIPAL	ATRIBUIÇÕES CENTRAIS
MEDIADOR ESCOLAR	2394-25	R\$ 3.025,66	30h/ semanais	150	Apoio pedagógico e socioeducativo, promovendo aprendizagem e inclusão.	- Mediar a aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais. - Adaptar materiais e estratégias em conjunto com o professor. - Estimular participação e interação em sala. - Apoiar na regulação de comportamentos e dificuldades socioemocionais. - Colaborar na execução de planos individualizados (PEI).

REQUISITOS MÍNIMOS:

- Ensino superior na área da educação, preferencialmente com formação complementar em educação especial ou inclusão);
- Curso de capacitação em mediação escolar ou inclusão;
- Experiência prévia com atendimento a estudantes com deficiência será considerada diferencial.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES – Os profissionais pretendidos para este cargo Instrutor de alunos com necessidades educacionais especiais Descrição geral do cargo: Os profissionais a serem contratados para estes cargos deverão instruir e acompanhar alunos com necessidades educacionais especiais, desenvolvendo atividades de apoio à aprendizagem e à inclusão, sob a supervisão de docentes e orientação das equipes pedagógicas.

Principais atribuições:

- Apoio pedagógico especializado
- Mediar a aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais (NEE), favorecendo o acesso ao currículo escolar.

- C) Auxiliar na adaptação de conteúdos, metodologias e materiais pedagógicos em parceria com o professor regente.
- D) Facilitar a comunicação e a compreensão de instruções, utilizando recursos e estratégias pedagógicas específicas. Promoção da inclusão escolar Atuar como facilitador da participação plena do estudante em sala de aula e em demais atividades escolares.
- E) Incentivar a interação com colegas, professores e equipe escolar, fortalecendo vínculos sociais e a convivência inclusiva.
- F) Estimular a autonomia acadêmica e social, respeitando o ritmo e as potencialidades individuais. Colaboração com professores e equipe multiprofissional. Trabalhar em parceria com docentes, cuidadores, equipe gestora e demais profissionais envolvidos no processo educativo.
- G) Contribuir para a elaboração e execução de estratégias pedagógicas previstas no Plano Educacional Individualizado (PEI), quando existente.
- H) Fornecer devolutivas sobre avanços e dificuldades do aluno, subsidiando a avaliação pedagógica contínua. Intervenção em dificuldades de aprendizagem e comportamento. Apoiar o estudante em atividades de concentração, organização e resolução de tarefas escolares.
- I) Auxiliar na mediação de conflitos e na regulação de comportamentos, utilizando estratégias socioemocionais adequadas.
- J) Propor, em conjunto com a equipe escolar, alternativas pedagógicas que minimizem barreiras ao aprendizado. Estímulo à autonomia e desenvolvimento integral Incentivar o aluno a realizar atividades de forma independente, promovendo protagonismo em sua aprendizagem.
- K) Oferecer suporte pedagógico que fortaleça a autoestima e a motivação escolar.
- L) Favorecer o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais e comunicativas. Atuação ética e inclusiva Respeitar as especificidades culturais, sociais e emocionais do aluno, atuando com sigilo e ética profissional.
- M) Contribuir para o cumprimento da legislação educacional referente ao direito à educação inclusiva e de qualidade.

ANEXO II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

CARGO	CBO
MEDIADOR ESCOLAR	✓ O processo de seleção contará com etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular; ✓ ETAPA ÚNICA: Inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste edital com a apresentação de currículo e documentação comprobatória no ato da convocação para assinatura do contrato.

ANEXO III – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR

A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO	
ETAPA	DATAS
Lançamento do Edital	10/07/2026
Inscrições	10 à 16/07/2026
Avaliação Curricular	17 à 21/07/2026
Divulgação do Resultado	22/07/2026
Entrega de Documentação	23 à 25/07/2026
Assinatura do Contrato e Integração	01/08/2026
Início das Atividades	03/08/2026

ANEXO V – LINK DE PRÉ-CADASTRO

<https://forms.gle/aELxmmXQYB3SU8ceA>